



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

## **PORTARIA Nº 171/2026**

**24 de abril de 2026**

**SÚMULA:** Institui e designa os membros da Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação de Famílias Beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, bem como a necessidade de instituir comissão responsável pela condução do processo de seleção e classificação das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação – CISC**, vinculada ao Agente Executor municipal, com a finalidade de gerir o processo seletivo, proceder à análise documental, aplicar os critérios previstos no edital e promover a hierarquização das famílias candidatas às unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

**Art. 2º** A **Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação – CISC** será composta por 09 (nove) membros, representantes dos seguintes órgãos e setores:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 02 (dois) representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- III – 01 (um) representante do Cadastro Único – CadÚnico;
- IV – 01 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- V – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Habitação;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Ficam designados para compor a Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação – CISC os seguintes membros:

**I – Vanderson de Jesus Gomes Ferreira**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II – Nilson Bronholo ,**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III – Joao Paulo Assunção Ribeiro**

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

### **IV – Charliny da Silva Sena**

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

### **V – Demilso Monteiro,**

Representante do Cadastro Único – CadÚnico;

### **VI – Adriel José dos Santos Vieira**

Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

### **VII – Eliane Cordeiro Toledo Corso,**

Representante do Departamento Municipal de Habitação;

### **VIII – Eva Marcanssoni Rochi**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

### **IX – Hamilton da Paz.**

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

### **Art. 4º** Compete à Comissão Intersetorial de Seleção e Classificação – CISC:

I – elaborar e propor o Edital de Chamamento Público, contendo requisitos de participação, prazos, locais de inscrição, documentação exigida e critérios de participação e classificação;

II – aplicar os critérios de priorização e seleção previstos na legislação federal, no edital municipal e nos demais normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;

III – assegurar a observância das reservas de vagas, prioridades legais e critérios adicionais eventualmente definidos no edital;

IV – validar o enquadramento de renda das famílias candidatas, observando a Faixa Urbano I, atualmente correspondente à renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

V – realizar a classificação e hierarquização das famílias, conforme os critérios estabelecidos no edital;

VI – analisar eventuais recursos administrativos interpostos no curso do processo seletivo;

VII – elaborar e encaminhar relatórios, atas e demais documentos necessários à formalização e à publicidade dos atos praticados.

**Art. 5º** Fica a CISC autorizada a propor critérios adicionais de seleção aptos a refletir a situação de vulnerabilidade econômica e social específica da realidade local, nos termos da regulamentação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

**Parágrafo único.** Os critérios adicionais propostos pela Comissão deverão constar expressamente do Edital de Chamamento Público, para fins de transparência, publicidade e controle social.

**Art. 6º** O processo de seleção e definição das famílias beneficiárias deverá ser concluído, impreterivelmente, até o momento em que o empreendimento atinja 50% (cinquenta por cento)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

de execução física das obras, observado o marco temporal estabelecido na Portaria MCID nº 75/2025.

**Art. 7º** A Comissão poderá requisitar apoio técnico, administrativo e jurídico dos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições e à garantia da legalidade dos atos praticados.

**Art. 8º** A lista preliminar, a lista final de famílias selecionadas e a lista de suplentes deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e, quando possível, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

**Art. 9º** A efetivação da lista final de contemplados e a formalização do atendimento habitacional ficam condicionadas à validação cadastral e financeira pelos sistemas e agentes competentes, inclusive pela CAIXA Caixa Econômica Federal, quando cabível, nos termos da regulamentação Federal aplicável.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 24 de abril de 2026.

**JAISON RODRIGO MENDES**

Prefeito Municipal